



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 012.06/97

DATA: 09 .06. 97

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO AO ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote urbano nº 01, da quadra nº 18, do Patrimônio de Boa Esperança do Iguaçu, com área total de 792,00m². (setecentos e noventa e dois metros quadrados), de propriedade do Município, ao ESTADO DO PARANÁ.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção da sede do Destacamento da Polícia Militar de Boa Esperança do Iguaçu.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os serviços de terraplanagem necessários para viabilizar referida construção.

Artigo 4º - As despesas de escrituração e transferência do imóvel objeto desta doação correrão por conta do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , nove de junho de mil novecentos e noventa e sete.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

**Publique-se. Registre-se.
Em 09 de Junho de 1997.**

**Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete**